

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Designação</b>	Conta de Depósitos à Ordem Cliente de Solicitador								
<b>Condições de Acesso</b>	Solicitador ou a Sociedade de Solicitadores, ambos residentes.								
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem								
<b>Meios de Movimentação</b>	Cartão de débito, cheque, ordem de transferência, talão de levantamento								
<b>Moeda</b>	Euros								
<b>Montante</b>	Mínimo de abertura: Não aplicável								
<b>Taxa de Remuneração</b>	Taxa de juro credor, com um mínimo de crédito de juros credores de € 2,50: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tranches</th> <th>TANB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>&lt;= € 30.000</td> <td>0,0000%</td> </tr> <tr> <td>€ 30.000 a € 50.000</td> <td>0,0625%</td> </tr> <tr> <td>&gt; € 50.000</td> <td>0,1250%</td> </tr> </tbody> </table>	Tranches	TANB	<= € 30.000	0,0000%	€ 30.000 a € 50.000	0,0625%	> € 50.000	0,1250%
Tranches	TANB								
<= € 30.000	0,0000%								
€ 30.000 a € 50.000	0,0625%								
> € 50.000	0,1250%								
<b>Cálculo de Juros</b>	Não aplicável								
<b>Pagamento de Juros</b>	Não aplicável								
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Juros credores:</p> <p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b>  No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b>  Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p>								

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Regime Fiscal</b>	<p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p> <p>Acresce Imposto do Selo à taxa de 4% às comissões referidas no ponto seguinte.</p>
<b>Comissões e Despesas</b>	<p><b>Comissão de Manutenção:</b> Isento</p> <p><b>Comissão de Gestão Administrativa de Análise sobre Descoberto Não Autorizado:</b></p> <p>Clientes ENI's: € 20,00/ mensal; Aplica-se quando a conta regista um descoberto pontual não autorizado (cumulativo com o valor de juros devedores)</p> <p>Clientes empresa: € 30,00/ mensal, cobrada em substituição dos juros devedores caso estes sejam de montante inferior a € 30,00.</p> <p>O Banco tem o direito de alterar por sua iniciativa o montante e/ou as comissões, critérios de isenção e despesas vigentes à data da contratação, através de posterior alteração do Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.</p>
<b>Facilidades de Descoberto</b>	Não aplicável.
<b>Ultrapassagem de Crédito</b>	<p>Quando a movimentação pretendida exceda o limite autorizado, o Banco poderá recusar, por inteiro, a ordem recebida. Assim, a ultrapassagem de crédito depende de aceitação casuística do Banco, com exceção da obrigatoriedade de pagamento nos casos e dentro das condições e limites legalmente prescritos. Caso o Banco entenda aceitar o saque serão aplicáveis as seguintes condições:</p> <p><b>Cálculo de Juros:</b> Os juros serão calculados diariamente sobre todo o capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias e pagos postecipadamente, ao dia 30 de cada mês do ano civil. Acresce Imposto do Selo sobre os juros.</p> <p><b>Clientes Particulares:</b> Taxa anual nominal (TAN): 21,500%.</p> <p>Condições de Reembolso: Todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da Conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente. Para uma ultrapassagem de crédito de € 1500, durante 30 dias, à TAN de 21,500%, a prestação mensal de juros devida será de € 26,88 acrescida de Imposto do Selo, a que corresponde uma Taxa Anual Efetiva (TAE) de 23,750% (calculada de acordo com o DL n.º 220/94).</p> <p><b>Clientes ENI's e Empresa:</b> Taxa anual nominal (TAN): 27,000%.</p> <p>Condições de Reembolso: Todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da Conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente. Para uma ultrapassagem de crédito de € 1500, durante 30 dias, à TAN de 27,000%, a prestação mensal de juros devida será de € 33,75 acrescida de Imposto do Selo, a que corresponde uma Taxa Anual Efetiva (TAE) de 30,605% (calculada de acordo com o DL n.º 220/94).</p>
<b>Ultrapassagem de Crédito (Cont.)</b>	O Banco poderá vir a alterar a remuneração que lhe é devida em taxa de juro e/ou comissões e/ou despesas aplicáveis, as quais serão publicadas no Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.

Ficha de Informação Normalizada

<b>Outras Condições</b>	Não aplicável
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, SA beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência, divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 Euros; o remanescente até ao valor de 100.000 Euros no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt/">www.clientebancario.bportugal.pt/</a> e <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Banco Comercial Português, SA, Sociedade Aberta Sede: Praça D. João I, 28, Porto.</p> <p>Para informações adicionais contacte: Telefone: 707 50 24 24 (custo máximo por minuto de 0,10 € se ligar da rede fixa ou de 0,25 € se ligar da rede móvel – acresce IVA), 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento personalizado disponível de 2.ª a 6.ª feiras das 8.30h às 22h e Sábados, Domingos e Feriados das 10h às 22h. Serviços de emergência com atendimento personalizado 24 horas. <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	Não aplicável

Número de conta de depósitos à ordem:

Data:

Assinatura(s) do(s) Cliente(s):

Abonação de Assinatura(s)  
(com nº de Colaborador ou procurador bem legível)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_